



CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE

ATA DE REUNIÃO

EXTRATO DA ATA DA 454ª REUNIÃO DO TRIBUNAL SUPERIOR DE ÉTICA E DISCIPLINA DO CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE, REALIZADA NO DIA 12 DE ABRIL DE 2023.

** As informações marcadas como [REDACTED], obedecem às disposições do Decreto Lei nº 9.295/1946.

Horário: 14h42min. **Local:** Sede do Conselho Federal de Contabilidade, em Brasília-DF. **Membros presentes:** Aécio Prado Dantas Júnior, presidente; Ana Tércia Lopes Rodrigues, vice-presidente técnica; José Donizete Valentina, vice-presidente de Desenvolvimento Profissional; Manoel Carlos de Oliveira Júnior, vice-presidente de Política Institucional; Vitória Maria da Silva, vice-presidente de Controle Interno; Aguinaldo Mocelin; Andrezza Carolina Brito Farias; Gercimira Ramos Moreira Rezende; Haroldo Santos Filho; Heraldo de Jesus Campelo; José Domingos Filho; José Gonçalves Campos Filho; Liliana Farias Lacerda; Maria do Rosario de Oliveira; Mateus Nascimento Calegari; Palmira Leão de Souza; Antônio de Pádua Soares Pelicarp; Sebastião Célio Costa Castro; Sergio Faraco; Ticiane Lima dos Santos; e Wellington do Carmo Cruz. **Conselheiros suplentes:** Angela Andrade Dantas Mendonça; Arleon Carlos Stelini; Cil Farney Assis Rodrigues; Erivan Ferreira Borges; Fabiano Ribeiro Pimentel; Francisco Fernandes de Oliveira; Norton Thomazi; Roberto Schulze; Sônia Maria da Silva Gomes; e Valmir Leôncio da Silva. **Ausências justificadas:** vice-presidente Sandra Maria de Carvalho Campos, substituída pelo conselheiro Antônio de Pádua Soares Pelicarp; vice-presidente Carlos Henrique do Nascimento; vice-presidente Carlos Rubens de Oliveira; vice-presidente Joaquim de Alencar Bezerra Filho; vice-presidente Manoel Carlos de Oliveira Júnior; conselheiro Adriano de Andrade Marrocos; conselheiro Brunno Sitônio Fialho de Oliveira; e conselheiro Rangel Francisco Pinto. **Outras presenças. Ex-presidentes do CFC:** contador Juarez Domingues Carneiro. **Visitantes:** conselheiro do CRCSC Willian Schmitt; diretor do CRCSC, Cláudio da Silva Petronilho; conselheiro da Câmara de Fiscalização, Ética e Disciplina do CRCAL, Silvanio Carvalho Bezerra; coordenador de Fiscalização, Ética de Disciplina do CRCAL, Christiano Rodrigues Batista; vice-presidente de Ética e Disciplina do CRCPI, Leonice Benício Costa; coordenador de Fiscalização do CRCPI, Sérgio de Almeida Melo. Projeto CFC em Um Dia. Presidente do CRCBA, André Luís Barbosa dos Santos; vice-presidente de Administração e Finanças do CRCBA, Sérgio Túlio dos Santos de Moura; presidente do CRCCE, Felipe Matos Guerra; vice-presidente Administrativa do CRCCE, Sandra Maria Solon de Paula; delegado do CRCCE, Edemir Pereira da Silva, representante na cidade de Camocim/CE; vice-presidente de fiscalização do CRCSC, Lecir dos Passos Ghisi; delegado do CRCSC, Elton Rufino Borges, representante na cidade de Aranguá/SC. I – **EXPEDIENTES:** Às 14h42min, o **Presidente** deu início à reunião. **1. Homologação da Ata e das decisões: 453ª (quadringentésima quinquagésima terceira) Reunião do Tribunal Superior de Ética e Disciplina - A ata da quadringentésima quinquagésima terceira Reunião do Tribunal Superior de Ética e Disciplina, que foi realizada em 15 de março de 2023. Aprovada por unanimidade. 2. Homologação da Ata e das decisões: 397ª (trecentésima nonagésima quinta) Reunião, em Brasília/DF, realizada nos dias 10 e 11 de abril de 2023. A ata e as decisões foram apreciadas, tendo sido aprovadas por unanimidade. Foram levados a julgamento, em grau de recurso, 38 (trinta e oito) processos com as seguintes decisões para homologação: 28 (vinte e oito) manutenções de penas dos Regionais; 4 (quatro) reforma das decisões do Regional; 3 (três) arquivados; 2 (dois) devolvidos ao CRC; 1 (um) pedido de vista. Aprovado por unanimidade. II – **JULGAMENTO DE PROCESSOS: Relator: FABIANO RIBEIRO PIMENTEL** - Prot Prot. CFC: 2023/000284 - Origem: CRCPA - Num. Proc. CRC: 2022/000068 - CONTADOR - Recurso: DE OFÍCIO - Infração: 1- Alínea "f" do art. 27 do DL 9.295/46 c/c itens 4 alínea "a", 5 alíneas "b", "g", "i" e "k" do CEPC (NBC PG 01). 2- Alínea "f" do art. 27 do DL nº 9.295/46, c/c Itens 4 alíneas "a" e 5 alínea "g" do CEPC (NBC PG 01). 3- Alínea "d" do art. 27 do DL 9.295/46, c/c Itens 4 alínea "a", 5 alíneas "b", "g", "i" e**

"k" do CEPC (NBC PG 01). - Decisão no CRC: 1- Cassação do exercício profissional e Censura Pública. 2- Cassação do exercício profissional e Censura Pública. 3- Suspensão do exercício profissional por 2 (dois) anos e Censura Pública. - Assunto: 1- Por apropriar-se indevidamente de valores de clientes confiados à sua guarda. 2- Por praticar crime contra a ordem econômica e tributária no desempenho de suas funções profissionais. 3- Pela prática de atos irregulares no exercício profissional. - Parecer do Conselheiro Relator no sentido de dar provimento parcial ao recurso, para o fato 1, cassação do exercício profissional e pena ética de Censura Pública, para o fato 2, extinção da penalidade por não ficar caracterizada a infração, com fundamento no art. 77 da Resolução CFC n.º 1.603/2020, e para o fato 3, suspensão do exercício profissional por 2 (dois) anos e pena ética de Censura Pública. Aprovado por unanimidade. **Observado o disposto no art. 27, alínea "f", do Decreto Lei n.º 9295/46.** Aprovado por unanimidade. **Relator: JOSÉ DOMINGOS FILHO** – Prot. CFC: 2019/002748 - Origem: CRCAC - Num. Proc. CRC: 2016/000031 - CONTADOR(A) - Recurso: EMBARGOS DECLAR - Infração: Art. 27 alínea "d" do DL n.º 9.295/46, c/c art. 2º inciso I e art. 3º incisos III, VIII e X do CEPC, aprovado pela Res. CFC nº 803/96 e com art. 24 incisos I, VI, X e XI da Res. CFC nº 1.370/11. - Decisão no CRC: Decisão CFC: Parecer do Conselheiro Relator no sentido de dar provimento parcial ao recurso, cancelando a pena de multa no valor de R\$ 2.275,00 (dois mil, duzentos e setenta e cinco reais), mantendo a pena de suspensão do exercício profissional por 2 (dois) anos e pena ética de Censura Pública. - Assunto: Pela prática de atos irregulares no exercício profissional. - Parecer do Conselheiro relator no sentido de receber o EMBARGO DE DECLARAÇÃO, vota pelo reconhecimento da prescrição, extinguindo-se o processo, com julgamento de mérito, nos termos da Lei nº 6.838/80 e art. 36 e 37, § 1º da Res. CFC nº 1.603/20. O Conselheiro Mateus Nascimento Calegari se absteve de votar por impedimento. Aprovado por unanimidade. **Relator: ANDREZZA CAROLINA BRITO FARIAS** - Prot. CFC: 2022/002225 - Origem: CRCSP - Num. Proc. CRC F00420/2021 - CONTADOR - Recurso: VOLUNTÁRIO - Infração: Alíneas "a" e "b" do item 15 e alínea "e" do item 19, do CEPC (NBC PG 01), c/cart. 24 inciso I da Res. CFC 1370/11. - Decisão no CRC: [REDACTED]. - Assunto: Anunciar no Facebook do escritório ARTDATA conteúdo com o título "encontre a melhor opção de contabilidade em Mogi Guaçu", em detrimento aos demais escritórios e profissionais da contabilidade, o que identificamos por meio de documentos acostados ao presente processo. - Parecer da Conselheira Relatora no sentido de dar provimento ao recurso, determinando o arquivamento do processo, por inexistência do fato gerador, com fundamento no art. 77 da Res. CFC 1.603/2020. - Parecer da Conselheira Relatora no sentido de dar provimento ao recurso, determinando o arquivamento do processo, por inexistência do fato gerador, com fundamento no art. 77 da Res. CFC 1.603/2020. - Parecer do Conselheiro Revisor no sentido de nega provimento ao recurso mantendo a decisão do Regional, pena ética de [REDACTED]. O Conselheiro José Donizete Valentina se absteve de votar por impedimento. VOTO VENCEDOR DA CONSELHEIRA RELATORA ANDREZZA CAROLINA BRITO FARIAS, ALTERANDO A DECISÃO DA CÂMARA DE FISCALIZAÇÃO, ÉTICA E DISCIPLINA DO CFC. Conselheiros que votaram com a Conselheira Relatora: Ana Tércia Lopes Rodrigues, Vitória Maria da Silva, Ticiane Lima dos Santos, Palmira Leão de Souza, Liliana Farias Lacerda, Sebastião Célio Costa Castro, Gercimira Ramos Moreira Rezende, Maria do Rosario de Oliveira, José Gonçalves Campos Filho, Haroldo Santos Filho e Wellington do Carmo Cruz. Conselheiros que votaram com o Conselheiro Revisor: Sergio Faraco, Antônio de Pádua Soares Pelicarp, Mateus Nascimento Calegari, Heraldo de Jesus Campelo, Aguinaldo Mocelin e José Domingos Filho. **III ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, o presidente, Aécio Prado Dantas Júnior, encerrou a reunião do Tribunal Superior de Ética e Disciplina (TSED), encerrou a reunião às 16h29min. Extrato emitido por mim, Mara Silvia Gonçalves Costa, técnica administrativa da COFIS/CFC.

Mara Silvia Gonçalves Costa

Secretária



Documento assinado eletronicamente por **Mara Silvia, Técnico Administrativo**, em 22/05/2023, às 13:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0082386** e o código CRC **71F45773**.

Referência: Processo nº 90796110000032.000062/2022-59

SEI nº 0082386